|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 3.4 |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Minuta de Chamada Pública de Convênios |
|  |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG** **DCOA-CAU/MG Nº 197.3.4/2020** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 5 de março de 2020, na Sede do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n° 447, 11° andar, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG *“propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG”.*

Considerando a Deliberação Plenária do DPOMG n° 0096.6.7/2019, de 18 de novembro de 2019 que dispõe sobre a criação da Chamada Pública de Convênios do CAU/MG.

Considerando como referência o Edital de Chamamento Público de Convênios n° 001/2019, do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG).

**DELIBERA:**

1. Por dar ciência à Presidência do CAU/MG, a minuta de Chamamento Público de Convênios do CAU/MG para que a encaminhe à Gerência Jurídica do CAU/MG.

Belo Horizonte, 5 de março de 2020.

|  |
| --- |
| **Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 197.3.4/2020** |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** |
| 1 | Douglas Paiva Costa e Silva | TITULAR | x |  |  |  |
| 2 | Márcia Andrade Schaun Reis  | TITULAR | x |  |  |  |
| 3 | Patrícia Rabelo Jacobina Martins | TITULAR | x |  |  |  |
| 4 | Cecília Fraga de Moraes Galvani  | TITULAR | x |  |  |  |

**Douglas Paiva Costa e Silva \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador da COA-CAU/MG

**Patrícia Rabelo Jacobina Martins \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora-adjunta da COA-CAU/MG

**Márcia Andrade Schaun Reis \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro da COA-CAU/MG

**Cecilia Fraga de Moraes Galvani \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro da COA-CAU/MG

**ANEXO I – DCOA-CAU/MG N° 197.3.4/2020**

**MINUTA DE CHAMADA PÚBLICA DE CONVÊNIOS XX/2020**

PROCESSO Nº XXXXXX.XXXXXX/2020-XX

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e ou fornecimento de bens, beneﬁciando com descontos reais a classe dos proﬁssionais, devidamente registrados e adimplentes com as anuidades, bem como, colaboradores desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público, em atenção ao disposto pela deliberação plenária DPOMG n° 0096.6.7/2019, de 18 de novembro de 2019.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do processo administrativo nº xx/2020, em consonância com a legislação pertinente.

O edital e os anexos estarão disponíveis no site: http://www.caumg.gov.br/.

**DO OBJETO**

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de beneficios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneﬁciando com descontos reais a classe dos proﬁssionais devidamente registrados e adimplentes com as anuidades, bem como, colaboradores desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de beneficios. E terá os seguintes segmentos:

1.1.1. Escola de idiomas – línguas diversas;

1.1.2. Instituições que ministram cursos, eventos, palestras e treinamentos – temas de interesse da classe. Preparatórios para concurso e desenvolvimento humano, exclusive os cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES);

1.1.3. Administradoras de planos de saúde (Assistência médica) – ter registro na ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar;

1.1.4. Administradoras de planos de previdência privada;

1.1.5. Administradoras de planos odontológicos;

1.1.6. Seguradoras: veículos, casas, pessoal, terceiros, dentre outros;

1.1.7. Agências de emprego e recolocação proﬁssional no mercado;

1.1.8. Prestadoras de serviços: bancos ou cooperativas; certiﬁcado digital; backup de dados nas nuvens; gráﬁcas; locação de veículos; telefonia móvel; internet; informática (serviços, equipamentos e acessórios); escritórios de coworking/escritórios compartilhados;

1.1.9. Fornecedores de produtos/bens móveis: editoras; papelaria e livrarias/papelaria/editoras/gráﬁcas; informática *(softwares e hardware);* eletroeletrônicos e telefonia móvel*.*

 **DOS BENEFICIÁRIOS**

2.1. Os beneﬁciários serão os proﬁssionais Arquitetos(as) e Urbanistas registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e adimplentes com suas anuidades.

2.2. Serão beneﬁciados também, os colaboradores desta Autarquia.

2.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o proﬁssional que estiver com registro inativo ou inadimplente junto ao CAU, bem como, o colaborador que rescindir o contrato de vínculo com o CAU/MG.

**DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO**

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneﬁciário, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) aos proﬁssionais arquitetos(as) e urbanistas e a comprovação de vínculo com o CAU/MG aos colaboradores, mediante a apresentação de declaração de vínculo.

3.3. O desconto mínimo permitido para a categoria proﬁssional e colaboradores a que se refere este Edital:

* mínimo de 5% (cinco por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições de produtos;
* mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições ou contratações dos serviços;

3.4. O CAU/MG não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneﬁciários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CAU/MG.

3.5. Não cabe ao CAU/MG avalizar qualitativamente os segmentos elencados no item 1.1, não se responsabilizando por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer entre a Credenciada e beneficiário.

3.6. A Credenciada e o beneficiário deverão utilizar-se dos meios legais existentes para sanar eventuais divergências, sem quaisquer ônus ao CAU/MG.

**DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CAU/MG a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

* Registro comercial no caso de empresa individual;
* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
* Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
* Prova de inscrição Estadual, se houver;
* Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
* Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
* Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
* Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
* Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CAU/MG.
* Declaração de inexistência de Fato impeditivo para celebração de convênio;
* Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;
* Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;
* Declaração que não contratam menores.

4.1.3. Qualiﬁcação Técnica:

* Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

4.1.4. Todos os documentos listados relacionados no subitem 4.1.2 deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.1.5. Os documentos indicados no subitem 4.1.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital de Credenciamento.

4.1.6. NÃO poderão participar deste chamamento público:

* O interessado que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Minas Gerais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CAU/MG, ainda em vigor;
* Declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
* Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
* Conselheiros, membros de grupos de trabalho e comissões, colaboradores do conjunto autárquico CAU, ou qualquer pessoa física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade;
* Cônjuges, companheiro(a) e parentes consanguíneos, até terceiro grau, de conselheiros e colaboradores do conjunto autárquico CAU.

4.1.7. Será considerada apta ao credenciamento a pessoa jurídica participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.1.8. O CAU/MG não fornecerá quaisquer dados cadastrais dos profissionais registrados no Conselho.

**DO PROCEDIMENTO**

5.1. Os documentos e a proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo II, deverão ser encaminhados à Gerência Jurídica do CAU/MG, para análise e parecer.

5.2. Após essa análise, a Gerência Jurídica do CAU/MG manifestará sua decisão sobre o deferimento ou indeferimento, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

5.3. No caso de deferimento, será enviada a proposta para a apreciação da COA-CAU/MG que encaminhará para o Presidente do CAU/MG para providências.

5.4. Providenciada a aprovação pelas instâncias competentes do CAU/MG, será encaminhado o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido para assinatura do Presidente do CAU/MG.

5.4. O pedido de credenciamento poderá se indeferido justiﬁcadamente pela Presidência do CAU/MG, se entender que a adesão não se coaduna com as ﬁnalidades institucionais desta Autarquia Proﬁssional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

**DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Das responsabilidades do CAU/MG:

6.1.1. O CAU/MG se responsabiliza em divulgar os nomes das empresas credenciadas e os respectivos descontos aos proﬁssionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

6.2. Das responsabilidades das Credenciadas:

6.2.1. A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CAU/MG.

6.2.2. É facultado a Credenciada enviar semestralmente ao CAU/MG relação das aquisições realizadas pelos beneﬁciários, a ﬁm de levantamento sobre a adesão de usuários.

6.2.3. A Credenciada permite a utilização por parte do CAU/MG e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos beneficios aos proﬁssionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CAU/MG.

6.2.4. Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, ﬁscal e securitárias decorrentes.

6.2.5. A credenciada se responsabiliza por todas as ações necessárias à realização dos segmentos elencados no item 1.1, não cabendo ao CAU/MG atribuições operacionais, emissão de certificados, cessão de espaço e ou infraestrutura e outros.

6.2.6. A Credenciada se compromete a apresentar documento comprobatório dos preços praticados pela mesma (publicações, tabelas etc.) a fim de comprovar os descontos propostos.

**DA VIGÊNCIA**

7.1. O Edital de Credenciamento terá validade por período de um ano, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

**DA RESCISÃO**

8.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notiﬁquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a ﬁm de que seja possível informar publicamente os beneﬁciários.

8.2. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CAU/MG, caso se veriﬁque qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

* Falência ou insolvência do credenciado;
* Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
* Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
* Alteração da razão social ou modiﬁcação da ﬁnalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
* Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

**DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 A gestão dos credenciamentos será realizada pela Presidência do CAU/MG, com assessoria jurídica do CAU/MG

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Este procedimento será processado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CAU/MG deverão ser realizadas por escrito, formalmente, remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária e repasses de recursos financeiros entre as partes.

10.6. Todas as comunicações entre as partes, modiﬁcação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas mesmas.

10.7. A critério exclusivo do CAU/MG o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

10.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

 10.9. Para mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo e-mail convenio@caumg.gov.br e pelo site: [www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br).

10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de menor

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente

Anexo V - Declaração consolidada

Anexo VI - Formulário de credenciamento.

ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

A empresa .................................., inscrita no CNPJ sob o nº ................................., doravante representada por ..............................................., apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de ........................................, concedendo, para tanto, os descontos de x% (............................ ), aos seguintes itens:

(...)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de arquitetura e urbanismo registrados e adimplentes com suas anuidades no CAU/MG, identificados através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), bem como, os colaboradores que apresentem o vínculo com esta Autarquia.

Nestes termos, firmo o presente.

Belo Horizonte, (data).

Assinatura do responsável

CNPJ

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº XX/2020

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 12.378/2010, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11° andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu Presidente, [PREENCHER NOME], portador do documento de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente CAU/MG, e, de outro, a empresa ....................................... , inscrita no CNPJ sob o nº ................................ com sede à .............................................; Bairro ........................................ - Cidade ............................Estado ....................................... CEP ........................., neste ato representada por ....................................., portador do documento de identidade RG nº ..............................e inscrito no CPF sob o nº........................, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

Dados para contato:

Responsável: Cargo:

Telefones: E-mail:

A Credenciada informa, no presente termo, os seguintes dados para a divulgação por parte do CAU/MG e se responsabiliza por encaminhar a logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da presente data:

Nome Fantasia (se houver): Telefones: Site: E-mail:

Belo Horizonte, (data).

Presidente do CRA-MG

Credenciada

CNPJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MENOR

EMPRESA..., inscrita no CNPJ nº ......................................................, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de xxxx.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EMPRESA..., CNPJ nº ................................., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, xx de xxxxx de xxxx.

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE:

Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

EMPRESA...., inscrita no CNPJ nº ....................................., declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso Ill e IV do art.1º e no inciso II do art.5º da Constituição Federal.

Acessibilidade

EMPRESA..................., inscrita no CNPJ nº .......................................... declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cota de Aprendizagem

EMPRESA........................., inscrita no CNPJ nº ....................................... declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Belo Horizonte, MG, xx de xxxxx de 2019.

EMPRESA ASSINATURA

CNPJ